

## Território Quilombola

Ciclo de atualização da definição/legislação	Sazonal
Última atualização da definição/legislação	2022
Ajustado à malha territorial de referência	Parcialmente
Quantitativo de unidades do recorte	494
Próxima divulgação	2024
Quantitativo de Municípios relacionados	350
Publicação/legislação de referência	Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988; Decreto nº 4.887, de 2003; e Censo Demográfico 2022. Quilombolas: primeiros resultados do Universo (2023).

### Definição

Nos termos do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Territórios Quilombolas são aqueles utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural das comunidades quilombolas.

Desde as primeiras consultas públicas realizadas pelo IBGE às organizações quilombolas e aos órgãos executores de políticas para as comunidades quilombolas, foi estabelecido que a diferenciação, nos resultados censitários, da população residente em Territórios Quilombolas que já contam com algum tipo de delimitação formal deveria ser uma prioridade do Censo Demográfico 2022.

Para efeito de coleta das informações e análise dos resultados do Censo Demográfico 2022, o conjunto dos Territórios Quilombolas oficialmente delimitados foi formado por aqueles que apresentavam alguma delimitação formal no acervo fundiário do Incra ou dos órgãos com competências fundiárias nos estados e municípios na data de 31 de julho de 2022, data de referência da pesquisa. Foram considerados ainda os territórios quilombolas cujas delimitações constam do arquivo vetorial de Projetos de Assentamentos, mas cujas delimitações não haviam sido transferidas para o arquivo vetorial de territórios quilombolas, conforme indicações feitas pela Divisão de Identificação e Reconhecimento de Territórios Quilombolas do Incra (Incra/DFQ1).

Esse conjunto é formado por 494 Territórios Quilombolas, presentes em 24 estados e no Distrito Federal.

No processo de reunião dos arquivos, foram identificados 37 territórios para os quais as informações não foram sistematizadas porque não possuíam limites

digitalizados, de modo que não puderam ser recuperadas.

Do universo de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, 7 deles possuem suas áreas distribuídas por mais de um estado: Ilha de São Vicente (PA/TO); Itamoari (PA/MA); Varzeão (SP/PR); São Roque (SC/RS); Mocambo – SE (AL/SE); Serra da Guia (SE/BA); Porto Velho (SP/PR). O Território Quilombola Mesquita tem sua área distribuída entre o estado de Goiás e o Distrito Federal. Com desagregação segundo Unidades da Federação e o Distrito Federal, o número de unidades é de 502 Territórios Quilombolas oficialmente delimitados. Para fins de divulgação dos dados do Censo 2022, foi disponibilizado o nível geográfico de “Território Quilombola por UF”, de modo a viabilizar agregações dos dados segundo os territórios também pelas Unidades da Federação.

Para fins de organização do arquivo vetorial de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, foi adotada, sempre que possível, a mesma organização do acervo fundiário do Incra. Nessa base de dados, verificou-se que, em algumas situações, havia polígonos distintos e descontínuos relacionados a uma mesma comunidade ou processo. Nesses casos, como não havia um sistema de codificação que permitisse ao IBGE diferenciar se se tratava de um ou mais territórios, manteve-se a organização adotada nos arquivos vetoriais, isto é, cadastrando-se cada referência nominal distinta como um território. Os casos explicitamente tratados como fragmentos (p. ex. Gleba A, Gleba B, Área 1, Área 2 etc.) foram unificados no cadastro. Em virtude das incertezas relatadas, podem existir imprecisões e dificuldades de estabelecer comparações com outras bases de dados.

Cabe destacar ainda que o recorte geográfico de “Território Quilombola oficialmente delimitado” se refere a uma entidade fundiária, que pode compreender diversos usos e modalidades de ocupação espacial, desde que relacionados à garantia da reprodução física, social, econômica e cultural das comunidades quilombolas. Não englobam, necessariamente, a área de moradia e habitação dos membros das comunidades, podendo, em alguns contextos, não apresentar população residente, uma vez que podem ser destinados a outros usos, como o cultivo, a pesca ou outras atividades tradicionais.

## Classificação

Os Territórios Quilombolas oficialmente delimitados foram classificados ainda segundo o status do processo de regularização fundiária, no intuito de viabilizar a diferenciação dos resultados para os conjuntos de territórios em cada estágio.

O processo de regularização fundiária quilombola está organizado conforme o Decreto nº 4.887, de 2003, as legislações estaduais e as normativas do Incra e dos órgãos com competências fundiárias nos estados e municípios.

A primeira etapa do processo consiste na elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), visando o levantamento de informações fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e

privadas. O RTID tem como objetivo identificar os limites das terras das comunidades.

Após a publicação do RTID e as notificações, os interessados terão o prazo de 90 dias para contestarem o RTID junto às Superintendências Regionais do Incra, juntando as provas pertinentes. A fase de identificação do território encerra-se com a publicação da portaria do Presidente do Incra que reconhece os limites do território quilombola no Diário Oficial da União e dos Estados.

Nos casos em que há imóveis privados (títulos ou posses) incidentes no território, é necessária a publicação de Decreto Presidencial de Desapropriação por Interesse Social. Os imóveis desapropriados serão vistoriados e avaliados conforme os preços de mercado, pagando-se sempre previamente e em dinheiro a terra nua, no caso de títulos válidos, e as benfeitorias. O presidente do Incra realizará a titulação mediante a outorga de título coletivo, imprescritível e pró-indiviso à comunidade, em nome de sua associação legalmente constituída, sem nenhum ônus financeiro.

Para definição dos status fundiários de cada Território Quilombola oficialmente delimitado, o IBGE reuniu os cadastros de títulos, decretos, portarias e RTIDs fornecidos pela Divisão de Identificação e Reconhecimento de Territórios Quilombolas (Incra/DFQ1) no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica vigente entre as instituições. As informações foram analisadas e cada território foi classificado de acordo com a etapa mais avançada do processo de regularização totalmente cumprida.

Os Territórios Quilombolas oficialmente delimitados e incorporados à Base Territorial do IBGE são categorizados conforme os seguintes status fundiários:

- **Delimitado:** compreende os territórios para os quais foi identificada alguma delimitação formal, a partir de algum material elaborado e presente dos acervos do Incra e dos órgãos com competências fundiárias nos Estados e Municípios. Essas delimitações podem ser provenientes de mapeamentos realizados pelos órgãos do Estado, pela sociedade civil ou pela própria comunidade;
- **Estudo Técnico:** compreende os territórios cujos limites foram publicados a partir de algum estudo elaborado por órgãos estaduais de terra.
- **Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID):** compreende os territórios que contam com o RTID, estudo técnico elaborado e publicado pelo Incra nos processos de regularização fundiária quilombola. Esta é a primeira fase do processo de titulação.
- **Portaria:** compreende os territórios que contam com Portarias de Reconhecimento, instrumentos onde são declarados os limites do território, a partir de então, que é encaminhado para a fase de regularização fundiária.
- **Decreto:** compreende os territórios que contam com Decreto de desapropriação por interesse social. São aqueles em que a Presidência da República autorizou a desapropriação das áreas inseridas em seus limites. Assim, são territórios que estão em processo de indenização dos imóveis.
- **Título:** compreende os territórios que foram integralmente titulados pelos órgãos do Estado.

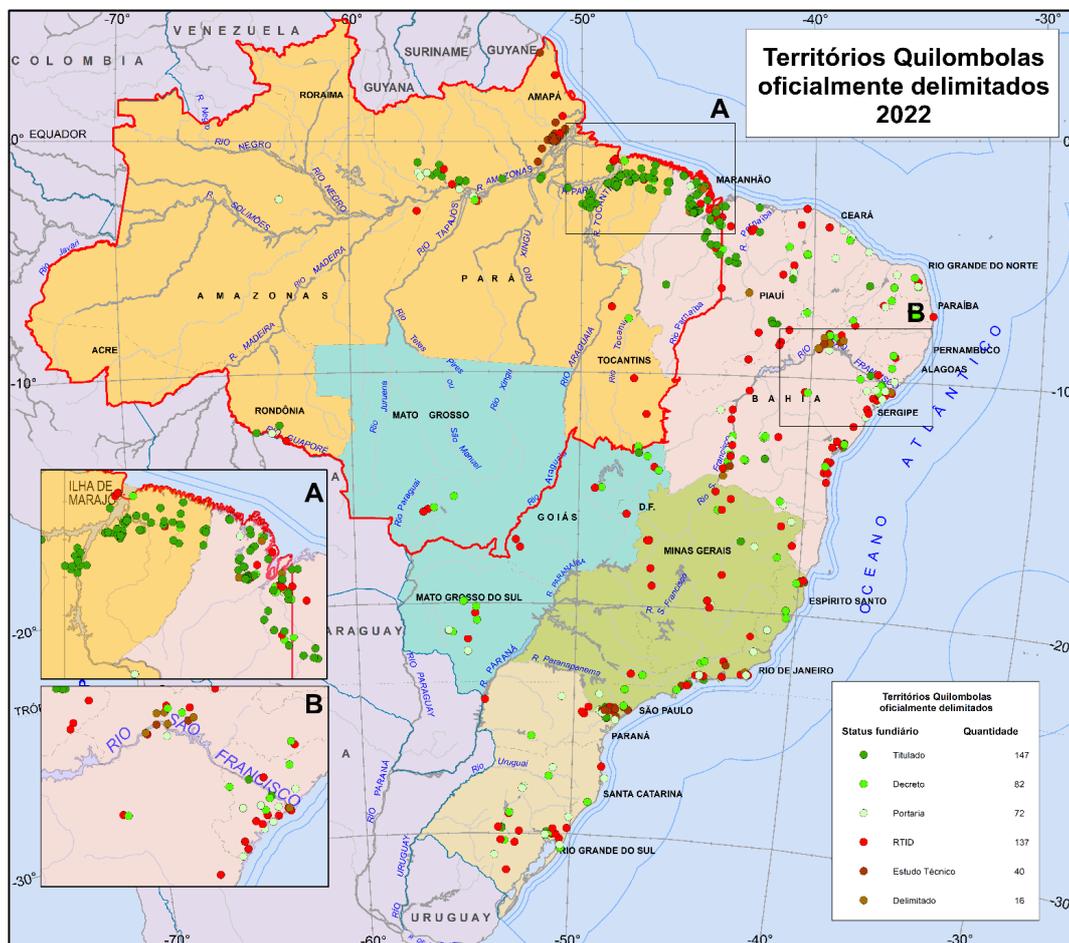
A partir da definição do status fundiário, foi possível constatar que o processo de titulação ainda se encontrava em curso para 347 (70,24%) dos 494 Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, sendo 147 o quantitativo de territórios titulados. A **Tabela 2** e o **Mapa 64** detalham os quantitativos de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados conforme o status fundiário na data de referência da pesquisa.

**Tabela 2 – Territórios Quilombolas por status fundiário - 2022**

<b>Status fundiário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Titulado	147	29,76%
Decreto	82	16,60%
Portaria	72	14,57%
RTID	137	27,73%
Estudo técnico	40	8,10%
Delimitado	16	3,24%
<b>Total</b>	<b>494</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022, com informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra e dos órgãos estaduais e municipais com competências relacionadas à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de Territórios Quilombolas, termos do Decreto nº 4.887, de 2003.

**Mapa 64 – Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, por status fundiário - 2022**



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022, com informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e dos órgãos estaduais e municipais com competências relacionadas à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de Territórios Quilombolas, termos do Decreto nº 4.887, de 2003.

### Geocodificação

O código atribuído à área do Território Quilombola é um código sequencial, conforme mostra a Figura 1, obedecendo a ordem em que esta foi cadastrada no Banco de Estruturas Territoriais (BET) do IBGE. Esse código é associado como um atributo a cada Setor Censitário que esteja inserido neste tipo de recorte. Dessa forma, é possível recuperar o conjunto de um ou mais Setores Censitários que façam parte de cada Território Quilombola cadastrado.

**Figura 1 - Exemplo de geocódigo do Território Quilombola Rincão dos Negros**



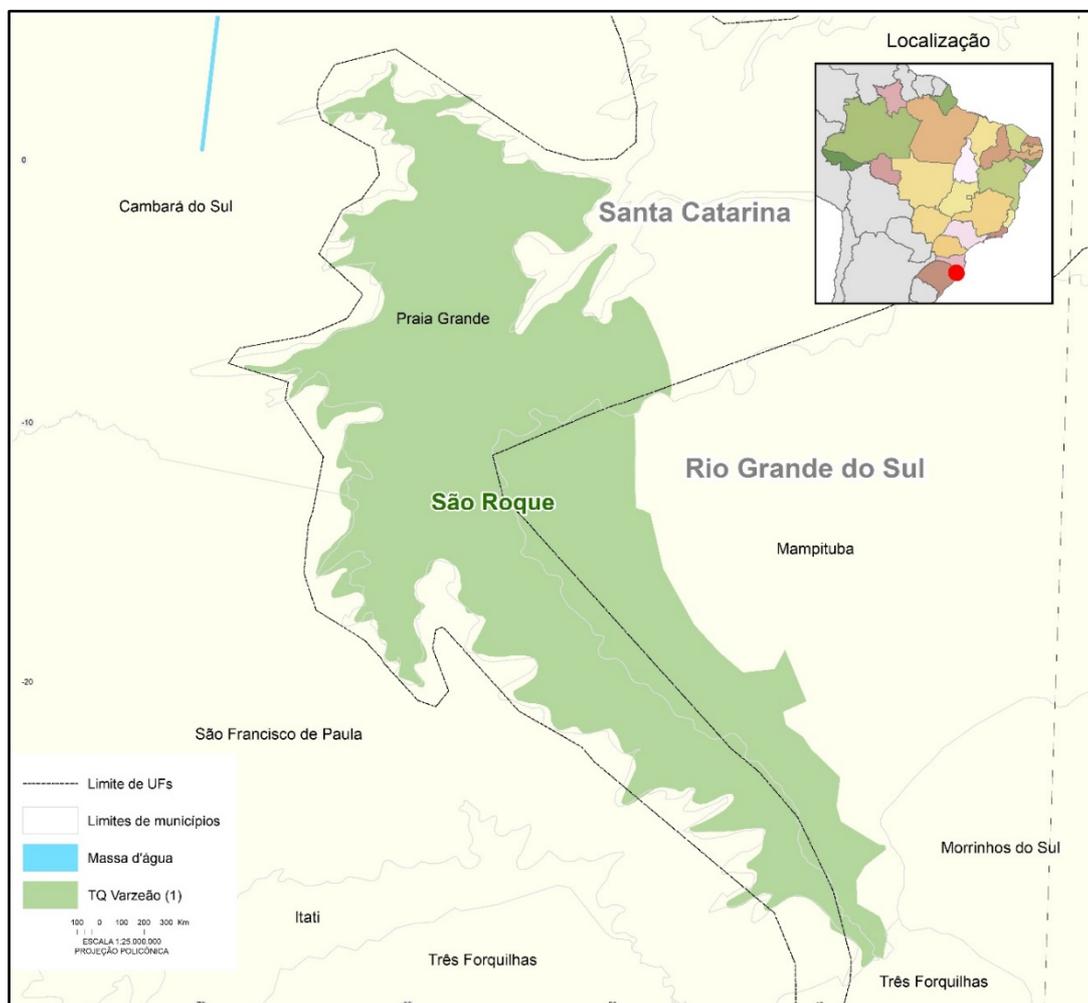
Para fins de divulgação de resultados censitários, de modo a compor totais por Unidades da Federação, os Territórios Quilombolas oficialmente delimitados são fragmentados conforme os limites dos Estados e do Distrito Federal, compondo-se um novo nível territorial de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados por Unidades da Federação. Nesses casos, os códigos das unidades territoriais passam a ser prefixados com os dois dígitos referentes à Unidade da Federação que se insere cada parcela do território.

## Relação com outros recortes

As áreas dos Territórios Quilombolas oficialmente delimitados (**Mapa 64**) são relativas às esferas Estadual e Federal. Assim, eles não estão diretamente associados à divisão político-administrativa como Estados, Distrito Federal, Municípios, Distritos, Subdistritos etc. O **Mapa 65** apresenta um exemplo, o Território Quilombola Varzeão, que perpassa os Estados de São Paulo e do Paraná.

As áreas dos Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, quando possível, estão diretamente relacionadas a um ou mais Setores Censitários classificados como urbanos ou rurais. Os Setores Censitários classificados como Agrupamento Quilombola podem ou não estar contidos em áreas de Territórios Quilombolas Oficialmente Delimitados.

**Mapa 65 – Território Quilombola Varzeão**



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022, com informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e dos órgãos estaduais e municipais com competências relacionadas à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de Territórios Quilombolas, termos do Decreto nº 4.887, de 2003.